

Lei 28/67

✓ Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênios com o Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - SPEMAT e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaciara, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - É o chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - SPEMAT -, assegurando assistência aos servidores Municipais por esse Instituto, nos termos do seu regulamento e de conformidade com as cláusulas contratuais da minuta aprovada.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado, o chefe a abrir no corrente exercício o crédito especial de NR\$ 1.000,00 (um mil euzero no-ros), que se destina a atender despesas com a execução do Convênio.

Art. 3º - As despesas de corrente da aplicação da presente lei no presente exercício, serão cobertas pelo excesso de arrecadação que os índices legais autorizam prever.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jaciara, em 07/12/67

Sancionado:

Ramon Haup Itararamby
Prefeito Municipal